

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL N.º. 2.709/2008.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PLANO DE
LOTEAMENTO NO PERÍMETRO URBANO DESTA
MUNICÍPIO."

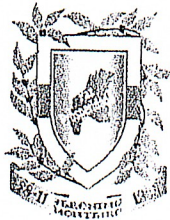
O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o disposto na Lei Federal n.º. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, na Lei Estadual n.º. 7.943, de 16 de dezembro de 2004 e na Lei Municipal n.º. 1.298, de 07 de julho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado em conformidade com a Lei Federal n.º 6.766/1979 e com a Lei Estadual n.º 7.943/2004 e suas alterações, o plano de loteamento no lugar denominado "Cristal" na Sede e Perímetro Urbano deste Município, pertencente ao Sr. **Luiz Ailton Vasques**, possuindo uma área loteada de 23.030,64m² (vinte e três mil e trinta metros e oitenta e sessenta e quatro decímetros quadrados), com uma área de lotes de 9.276,06m² (nove mil duzentos e setenta e seis metros e seis decímetros quadrados) e área pública de 4.242,78m² (quatro mil, duzentos e quarenta e dois metros e setenta e oito decímetros quadrados), correspondente a 31,38% (quinze vírgula setenta e quatro por cento), totalizando 31 (trinta e um) lotes. Registrada sob a matrícula n.º. 2-341 de ordem do Livro 2-K às fls. 141, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jerônimo Monteiro-ES, conforme certidão expedida pelo serviço registral do 1º Ofício, medindo o total de 43.976,34m² (quarenta e três mil, novecentos e setenta e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados), em conformidade com o Memorial Descritivo e o Projeto Técnico constante do Processo Administrativo n.º. 681/07, datado de 29 de agosto de 2007.

Art. 2º - Fica reservado à Municipalidade, os Lotes de números 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois), localizados na Quadra 01 (um), com área total de 476,00m² (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), com valor unitário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do artigo 17 e 18, inciso "V", ambos da Lei Federal n.º. 6.766/79.

Art. 3º - A área total destinada a esta municipalidade possui extensão de 4.718,77m² (quatro mil, setecentos e dezoito metros e setenta e sete decímetros quadrados) correspondente a 34,90% (trinta e quatro vírgula noventa por cento) da área loteada, dos quais 4.242,78m² (quatro mil, duzentos e quarenta e dois metros e setenta e oito decímetros quadrados) de vias públicas, e 476,00m² (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados) reservada a espaços livres de uso comum, e áreas destinadas à construção de edificações e outros equipamentos públicos.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



Art. 4º - O presente Plano de Loteamento se encontra localizado em uma Zona de Ocupação Limitada (ZOL), em conformidade com os artigos 144, 145 e 146 da Lei Municipal nº. 1.298/2008 (Plano Diretor Municipal).

Art. 5º - O lote nº. 14 (quatorze) com área total de 9.511,80m² (nove mil, quinhentos e onze metros e oitenta decímetros quadrados), fica excluído do Plano de Loteamento, e passa ser reconhecido como área remanescente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 20 de outubro de 2008.

NEWTON FONSECA VIDAL
Prefeito Municipal

ROBERT MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

FÁBIO NANJET
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras Públicas e Transportes

FAGNER DA ROCHA ROSA
Assessor Jurídico do Município



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2026 13:10:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDERSON LUIZ EMERY SANTOS (ENGENHEIRO CIVIL - DEPENG - SEMDUR - PMJERONIMO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7QT8CC>

